



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**  
Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - E-mail: educa2@brochier.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

# ***Regimento Escolar***

# ***Rede Municipal***

**SUMÁRIO**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL.....</b>	<b>6</b>
<b>DOS NÍVEIS DE ENSINO, SUAS MODALIDADES E SEUS OBJETIVOS.....</b>	<b>6</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.....</b>	<b>11</b>
<b>DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES.....</b>	<b>21</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS ESCOLAS.....</b>	<b>22</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....</b>	<b>24</b>
<b>DO REGIME E DOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES.....</b>	<b>26</b>
<b>DA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS.....</b>	<b>26</b>
<b>DAS FORMAS DE INGRESSO.....</b>	<b>27</b>
<b>DO REGIME DE MATRÍCULA.....</b>	<b>28</b>
<b>DA REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.....</b>	<b>28</b>
<b>DA DOCUMENTAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL.....</b>	<b>29</b>
<b>DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....</b>	<b>29</b>
<b>DA TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS ESCOLAS NO ENSINO FUNDAMENTAL.....</b>	<b>30</b>
<b>DA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL.....</b>	<b>30</b>
<b>DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNO PARA OUTRA ESCOLA NO ENSINO FUNDAMENTAL.....</b>	<b>30</b>
<b>METODOLOGIA DO ENSINO.....</b>	<b>31</b>
<b>AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....</b>	<b>31</b>
<b>AVALIAÇÃO DO ALUNO.....</b>	<b>32</b>
<b>AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....</b>	<b>32</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO.....</b>	<b>32</b>
<b>EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES.....</b>	<b>33</b>
<b>CONTESTAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>35</b>
<b>EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DOS ALUNOS TRANFERIDOS.....</b>	<b>35</b>
<b>CONTROLE DE FREQUÊNCIA.....</b>	<b>35</b>
<b>ESTUDOS COMPENSATÓRIOS DE INFREQUÊNCIA.....</b>	<b>36</b>
<b>ESTUDOS DOMICILIARES/HOSPITALARES.....</b>	<b>36</b>
<b>ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA.....</b>	<b>36</b>

<b>AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO.....</b>	<b>37</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS.....</b>	<b>37</b>
<b>DA CERTIFICAÇÃO.....</b>	<b>40</b>
<b>DO ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR PEDAGÓGICO.....</b>	<b>41</b>
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.....</b>	<b>41</b>
<b>CALENDÁRIO ESCOLAR.....</b>	<b>42</b>
<b>PLANOS DE ESTUDOS.....</b>	<b>42</b>
<b>MATRIZ CURRICULAR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.....</b>	<b>44</b>
<b>PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR.....</b>	<b>46</b>
<b>NORMAS DE CONVIVÊNCIA.....</b>	<b>46</b>
<b>MEDIDAS DISCIPLINARES.....</b>	<b>47</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>48</b>

## **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA**

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Brochier e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Brochier

ENDEREÇO: Rua Guilherme Hartmann, 260

CIDADE: Brochier/RS.

CEP: 95790-000

CONTATOS: (51) 3697 1212

E-MAIL: educa@brochier.rs.gov.br

### **IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

#### **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAPATINHO DE CRISTAL**

ENDEREÇO: Rua Onze de Abril, 257

CONTATOS: (51) 3697 1710 – E-MAIL – educacaoinfantil@brochier.rs.gov.br

ATOS LEGAIS

DECRETO DE CRIAÇÃO: Nº 190 de 03/08/1994

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

#### **CURSOS OFERECIDOS**

ED. INFANTIL

#### **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÍLIO BAUER**

ENDEREÇO: Linha Pinheiro Machado

CONTATOS: (51) 3697 3034 – E-MAIL – escolaemiliobauer@brochier.rs.gov.br

ATOS LEGAIS

DECRETO DE CRIAÇÃO: Nº 12241 de 30/03/1961

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO:

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO:

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO: Nº 06188 de 22/01/1980 e

Nº 00074/01 D.O. 02/03/01

PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA: 000128 DE 19/06/2009

### **CURSOS OFERECIDOS**

ED. INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

### **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LEONAR RICARDO BAUER**

ENDEREÇO: Avenida da Emancipação, 80

CONTATOS: (51) 36971283 – E-MAIL: escolaleonarricardobauer@gmail.com

ATOS LEGAIS

DECRETO DE CRIAÇÃO: Nº 1.126 de 24/07/2012

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

### **CURSOS OFERECIDOS**

ED. INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

### **DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

De acordo com Art. 1º da Lei Federal 9.394/96, LDBEN, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

### **DOS NÍVEIS DE ENSINO, SUAS MODALIDADES E SEUS OBJETIVOS**

#### **EDUCAÇÃO BÁSICA**

Segundo o Art. 22 da Lei Federal 9.394/96, LDBEN, a Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

### **COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- 1.** Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- 2.** Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
- 3.** Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- 4.** Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
- 5.** Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- 6.** Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
- 7.** Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

### **OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Conforme o Art. 29 da Lei Federal 9.394/96, LDBEN, seção II da Educação Infantil: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

### **DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e

fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

### **OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Conforme os termos do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394/96, LDBEN, o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

### **OBJETIVOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A educação no campo deve envolver políticas educacionais voltadas para a população dessas comunidades, de acordo com o Art. 28 da Lei Federal nº 9.394/96, LDBEN, e das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB nº 01/2002) assim como das Diretrizes Complementares da Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB nº 02/2008).

- Respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;



- Incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- Desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;
- Valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- Controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

#### **OBJETIVOS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme o Art. 58 da Lei Federal nº 9.394/96, LDBEN.

- Prover condições de acesso, ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino;
- Garantir transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- Assegurar a oferta do atendimento educacional especializado;
- Promover a formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão;
- Incentivar e assegurar a participação da família e da comunidade;
- Assegurar a acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação;
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- Promover articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

## **OBJETIVOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, conforme o Art. 34 da Lei Federal nº 9.394/96, LDBEN.

- Atender os estudantes com atividades, no instante em que os pais estão buscando o sustento da família no mundo do trabalho;
- Educar os alunos para o pleno exercício da cidadania, orientando-os para a vida;
- Criar hábitos de estudos, aprofundando os conteúdos vivenciados no turno regular;
- Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares;
- Orientar, com auxílio de profissional competente, pais e educandos da importância de cultivar bons hábitos alimentares e de higiene;
- Suprir a falta de opções oferecidas pelos pais no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- Desenvolver as habilidades do educando desde o cultivo da terra à eletrônica, levando em consideração sua origem ou procedência, bem como suas tendências e habilidades;
- Possibilitar aos estudantes, oriundos de famílias de baixa renda, ambiente adequado e assistência necessária para a realização de suas tarefas;
- Incentivar a participação responsável da comunidade, buscando, através do seu engajamento no processo educacional, diminuir as desigualdades sociais e, conseqüentemente, reduzir os altos índices de violência;
- Promover ampliação e humanização do espaço da sala de aula;
- Adaptar à realidade econômica de cada região com a diversificação de culturas, visando à transformação qualitativa das estruturas produtivas já existentes;

## **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

### **DA EQUIPE DIRETIVA**

### **DA DIREÇÃO**

A Direção é constituída pelo Diretor (a), conforme Decreto N° 1.940, de 13 de setembro de 2022, o qual dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança/função gratificada e/ou nomeados em cargo em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.” É responsável pela coordenação geral do Projeto Político Pedagógico, o cumprimento da legislação vigente e a gestão administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino.

As atribuições do Diretor (a) são:

- Representar a Escola, responsabilizando-se pela sua organização e funcionamento perante o poder Público e outras Instituições;
- Responsabilizar-se pelo funcionamento da Escola, a partir das Diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico;
- Coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos e Planos de Atividades;
- Organizar o quadro de recursos humanos da Escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;
- Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Escola;
- Conferir e assinar documentos, afetos a sua competência, expedidos pela Escola;
- Velar pelo cumprimento do trabalho de cada Professor;
- Apoiar, acompanhar e possibilitar a concretização de projetos desenvolvidos na Escola;
- Divulgar à Comunidade Escolar a movimentação financeira da Escola;
- Convocar e presidir reuniões administrativas e pedagógicas, envolvendo segmentos da Comunidade Escolar;
- Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação interna e externa da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;

- Manter o tombamento dos bens públicos da Escola atualizado, zelando pela sua conservação;
- Assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da Educação;
- Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
- Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Escola;
- Avaliar o desempenho dos profissionais da educação sob sua direção;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
- Organizar, administrar, supervisionar e ativar a concretização do Projeto e Atividades Pedagógicas da Escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Educação Municipal e os objetivos coletivos da instituição operacionalizados no Plano Global anual, decorrente do processo de planejamento participativo, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar;
- Garantir o cumprimento da legislação vigente e gestão administrativa pedagógica qualitativa da Escola;
- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento e organização;
- Garantir espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos, cursos que oportunizem a formação permanente dos trabalhadores em educação, enriquecendo o trabalho pedagógico da escola;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes deste regimento;
- Dinamizar o fluxo de informações entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação;
- Assinar e expedir documentos relativos à vida escolar do aluno e demais que passaram pela entidade;
- Programar a distribuição e o adequado aproveitamento dos recursos humanos materiais e institucionais;
- Ser o grande elo integrador, articulador dos vários segmentos internos e externos da escola, cuidando da gestão das atividades, para que venham a acontecer a contento;
- Zelar pelos alunos durante sua permanência desde sua chegada até sua saída, desde que dentro do pátio escolar;
- Criar um clima de confiança, pautando numa ética libertadora e no autêntico diálogo;
- Convocar e presidir reuniões;

- Promover a integração da escola com a comunidade;
- Promover e participar de atividades culturais, desportivas, cívicas e sociais;
- Executar tarefas afins.

#### **DA VICE DIREÇÃO**

A Vice Direção segue os mesmos critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal e segue o que preconiza a Lei Municipal vigente quanto a sua necessidade. É de responsabilidade do (a) Vice Diretor (a) assessorar o (a) Diretor (a) no desempenho de suas funções e ser substituto legal, quando necessário.

As atribuições do (a) Vice Diretor (a) são:

- Executar atividades em consonância com o Projeto Político Pedagógico;
- Assessorar o Diretor no desempenho de suas atribuições;
- Substituir o Diretor da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado;
- Representar o Diretor na sua ausência;
- Executar atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;
- Propor e executar, juntamente com os demais recursos humanos da escola, ações, projetos e medidas de integração escola-família-comunidade;
- Trabalhar integradamente com o serviço de Orientação, Supervisão, Coordenação Pedagógica e da Mantenedora;
- Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins;
- Zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso.
- Assessorar na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade;
- Colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização;
- Assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos;
- Executar tarefas afins.

#### **DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL/SUPERVISÃO ESCOLAR**

O Orientador Educacional e Supervisor Escolar são em nível da Rede Municipal de Ensino, sendo o seu recrutamento por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de

especialização. As demais definições e atribuições do cargo se encontram em Lei específica municipal.

As atribuições do Orientador Educacional/Supervisor Escolar são:

- Elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional;
- Planejar e coordenar as atividades de orientação e supervisão escolar na Rede Pública Municipal;
- Coordenar a orientação vocacional do estudante, incorporando-o ao processo educativo global;
- Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do estudante;
- Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional;
- Sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do estudante;
- Sistematizar o processo de acompanhamento dos estudantes, encaminhando a outros especialistas àqueles que exigirem assistência especial;
- Supervisionar estágios na área de Orientação Educacional/Supervisão Escolar;
- Participar no processo de identificação das características básicas da Comunidade Escolar,
- Participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento da Rede Pública Municipal;
- Acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais;
- Acompanhar o trabalho dos Professores e demais Profissionais da Educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas;
- Sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do estudante;
- Avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos estudantes;
- Trabalhar com a integração escola-família-comunidade;
- Realizar demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo;
- Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, bem como do Regimento Escolar, Planos de Estudos e Planos de Atividades;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios entre outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

- Executar tarefas afins com a educação.

### **DO CORPO DOCENTE/ PROFESSOR (A)**

O Corpo Docente é composto por profissionais da educação com habilitação específica para o exercício da função docente, escolhido mediante concurso público de provas e títulos.

O Corpo Docente é constituído pelos professores que, além de reunirem qualidades de educadores, assumem o compromisso de respeitar a filosofia, os princípios, valores e objetivos que justifiquem a razão de ser da escola. As demais definições, atribuições, direitos e deveres do cargo se encontram em Lei específica municipal.

As atribuições dos (as) professores (as) são:

- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de seus estudantes;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer os mecanismos de avaliação;
- Implementar estratégias de recuperação para os estudantes com menor rendimento;
- Organizar registros de observação dos estudantes;
- Participar de atividades extraclasse;
- Realizar trabalho integrado com a Orientador Educacional/Supervisor Escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação continuada;
- Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, bem como do Regimento Escolar, Planos de Estudos e Planos de Atividades;
- Integrar Órgãos complementares da Escola;
- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola;
- Participar e atuar nas reuniões e nos Conselhos de Classe;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios entre outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Executar tarefas afins com a Educação.

## **DO CORPO DISCENTE**

O corpo discente é formado por todos os alunos matriculados na Escola.

## **DIREITOS**

- Receber educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, capaz de torná-lo cidadão consciente e atuante na comunidade em que vive;
- Expor as dificuldades encontradas na aprendizagem e receber atendimento adequado;
- Apresentar sugestões relativas à melhoria da vida escolar;
- Escolher o professor conselheiro da turma;
- Ser respeitado em sua individualidade;
- Participar das atividades curriculares e avaliativas;
- Ser respeitado por toda comunidade escolar;
- Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Ter acesso ao presente Regimento.

## **DEVERES**

- Conhecer, respeitar e cumprir as normas regimentais da Escola;
- Comparecer assídua e pontualmente à Escola, participando de todas as atividades curriculares e avaliativas;
- Zelar pelo patrimônio da Escola, bem como pelos materiais e equipamentos;
- Cooperar para a manutenção da ordem e higiene do ambiente escolar;
- Respeitar toda a comunidade escolar e tratar com cordialidade os elementos que nela trabalham e/ou frequentam;
- Informar aos pais e/ou responsáveis as comunicações da Escola.

## **DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**

Aos pais e/ou responsáveis cabe o dever de acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do seu filho, participar da avaliação do mesmo, buscando juntamente com a Escola melhores condições para a construção do conhecimento almejado.

## **DO CONSELHO ESCOLAR**



O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seu Dirigente ou Conselheiro.

O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção.

Gestão Escolar é o processo que rege o funcionamento da escola, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pela Secretaria de Educação. A Comunidade Escolar é o conjunto constituído pelos membros do magistério, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola.

A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar. A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

A autonomia do Conselho Escolar será exercida com base nos seguintes compromissos:

- a) A legislação em vigor;
- b) A democratização da gestão escolar;
- c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

#### **DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e os níveis da Educação Básica e deverá ser oferecida por meio de Atendimento Educacional Especializado – AEE. A Educação Especial, entendida como apoio, complemento e suplemento, deverá oferecer atendimento especializado para a formação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, em idade própria à etapa que frequenta, em classe comum do ensino regular.

O Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de

acessibilidade (materiais didáticos e pedagógicos, espaços, mobiliários e equipamentos, sistemas de comunicação e informação, transporte e demais serviços que assegurem condições de acesso ao currículo) e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

A escola deverá estar preparada para receber crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, oferecendo cuidados diários que favoreçam a inclusão e o acesso ao Atendimento Educacional Especializado, sem prejuízo aos atendimentos especializados. Os atendimentos especializados poderão ser realizados por meio de convênios firmados com as secretarias e/ou instituições especializadas que facilitem o atendimento do aluno.

### **DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Ao Serviço do Profissional de Apoio (Professor, Assistente de Escola, Estagiário e/ou Monitor e/Educador) compete auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais nos diferentes níveis e modalidades, e deve ser disponibilizado sempre que identificada a necessidade individual do estudante, visando à acessibilidade às comunicações e ao processo de ensino/aprendizagem no cotidiano escolar, assim como de atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Dentre os aspectos a serem observados na oferta desse serviço educacional, destaca-se que esse apoio:

- Destina-se aos estudantes que não realizam as atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social;
- Justifica-se quando a necessidade específica do estudante não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes;
- Não é substitutivo à escolarização ou ao atendimento educacional especializado (AEE), mas articula-se às atividades da aula comum, da sala de recursos multifuncionais e demais atividades escolares;
- Deve ser periodicamente avaliado pela escola, juntamente com a família, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.

A elaboração e a execução do plano de trabalho e de estudos de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de aula, na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em

interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

## **DO CONSELHO DE CLASSE**

O Conselho de Classe é um colegiado formado por professores, Direção e/ou Supervisão Escolar. O Conselho de Classe é um instrumento de ação pedagógica que visa acompanhar o processo de aprendizagem, assim como, oportunizar aos professores e eventualmente aos alunos, encontros com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação desse processo. As reuniões do Conselho de Classe visam avaliar o aproveitamento dos alunos, na busca de resultados significativos, respeitando-se as individualidades, é um encontro para se possa situar o professor dentro do processo ensino-aprendizagem e analisar o desempenho do aluno, a fim de detectar os avanços e defasagens.

O Conselho de Classe tem por finalidade:

- Oferecer uma visão global da turma, do seu perfil, possibilitando o atendimento às suas características e necessidades grupais e individuais;
- Avaliar continuamente o processo educativo, visando a atingir os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico;
- Valorizar o fazer pedagógico do professor, oportunizando a auto avaliação contínua do seu desempenho com a turma;
- Debater medidas a serem tomadas para a solução de problemas;
- Identificar e analisar os objetivos ainda não alcançados pelo aluno e pelo professor.

Um dos integrantes da Equipe Diretiva da Escola coordena o Conselho de Classe, na sua falta, é substituída pelo Professor Conselheiro.

No Ensino Fundamental os resultados da avaliação, emitidos pelo Conselho de Classe, serão comunicados aos pais ou responsáveis, através do boletim e/ou instrumento adequado a este fim.

O Conselho de Classe é soberano para promover o aluno, levando em conta o processo de ensino e aprendizagem demonstrado no decorrer do ano letivo. Salienta-se que o estudante poderá ou não ser reprovado nos casos em que não atingir o desempenho satisfatório para aprovação em apenas uma disciplina, dependendo nesse caso da decisão do Conselho de Classe.

As datas dos Conselhos constam previamente no Calendário Escolar. Os resultados e as tomadas de decisões serão levados às turmas pelo Professor Conselheiro, podendo ser auxiliado pelo Orientador Educacional ou Supervisor Escolar conforme o caso.

### **NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Conselho de Classe das turmas da Educação Infantil de 04 e 05 anos será integrado pelo (os) professor (es) e atendente (s), Direção e/ou Supervisão Escolar e demais membros em efetivo trabalho pedagógico com a turma.

### **NO ENSINO FUNDAMENTAL**

O Conselho de Classe das turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais é integrado pelo Professor Regente da turma, Direção e/ou Supervisão Escolar e demais membros em efetivo trabalho pedagógico com a turma, se assim se fizer necessário.

O Conselho de Classe das turmas do Ensino Fundamental Anos Finais é integrado pelo Professor Conselheiro da turma, pelo aluno Representante da turma, Direção e/ou Supervisão Escolar e demais membros em efetivo trabalho pedagógico com a turma, se assim se fizer necessário.

Para as reuniões de Conselho de Classe, cada professor deve dispor de dados anteriormente coletados, analisados, interpretados, e registrados referente ao aproveitamento do aluno.

O Conselho de Classe processa-se em reuniões ordinárias trimestrais, registrada em livro para tal a fim, sendo que as datas são estabelecidas por cada unidade escolar em consonância com aos professores comunicados previamente e observando o Calendário Escolar diante as datas de cada trimestre.

O Conselho de Classe tem autonomia para decidir pela concessão de nova oportunidade de avaliação a alunos, em função de motivos julgados indicadores da medida, em casos especiais, e sobre a aprovação, reprovação ou necessidade de recuperação de alunos que apurados os resultados finais de aproveitamento se apresentam em situações limítrofes, sendo que deve constar em ata da reunião as ocorrências e as decisões tomadas que devem ser cumpridas por todos os envolvidos.

Em caráter extraordinário, o Conselho de Classe reúne-se quando uma das partes envolvidas justificarem sua necessidade, para tomada de decisão, visando atender problemas e/ou expectativas.

Podem fazer parte do Conselho: o aluno Representante da turma ou todos os alunos e os pais e/ou responsáveis dos alunos, quando for o caso.

### **DO PROFESSOR CONSELHEIRO**

É um dos professores de classe dos anos finais, preferencialmente, que mantém no mínimo dois períodos semanais de aula com os alunos e coopera com a Equipe Diretiva no desenvolvimento do educando.

O Professor Conselheiro é escolhido, preferencialmente, por meio de eleição, coordenada pela Equipe Diretiva. A eleição ocorrerá a partir primeira quinzena de março, até meados de abril.

São atribuições do professor conselheiro com a turma de sua responsabilidade: analisar e conhecer o perfil da turma no que se refere ao aproveitamento, disciplina, frequência. Estabelecer diálogo junto a turma de sua responsabilidade no sentido de incentivá-la, sensibilizá-la, proporcionando momentos de reflexão e discussão que favoreçam a melhoria do perfil da turma. Receber informações dos colegas sobre a turma, registrar os problemas e encaminhá-los oficialmente a Equipe Diretiva.

### **DO ALUNO REPRESENTANTE**

Representa o grupo de alunos dentro e fora da escola, levando ao conhecimento do professor Conselheiro da turma problemas ou solicitações, coordenando iniciativas da turma e outras atividades propostas pelos professores.

A eleição será coordenada pela Equipe Diretiva, a partir da 2ª quinzena de março, envolvendo as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Serão sempre escolhidos dois alunos com perfil de liderança.

### **DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES**

#### **DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES**

O Círculo de Pais e Mestres (CPM) congrega Pais e Professores da Escola e é regido por Estatuto próprio. Tem por finalidade colaborar com a Direção da Escola no que diz respeito a

melhores condições ambientais, sociais, educacionais, culturais e financeiras, no intuito de apoiar as iniciativas da Escola para o aperfeiçoamento constante do processo educativo, sempre fundamentado no Projeto Pedagógico da Escola.

## **DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS ESCOLAS**

### **DA SECRETARIA DA ESCOLA**

A secretaria é o centro de tramitação interna e externa da escrituração escolar e de assistência administrativa a todos os envolvidos no processo educacional da Escola. A secretaria tem a seu encargo a escrituração escolar e o arquivo de documentos referentes à vida escolar do aluno e da Escola. A secretaria está sob a responsabilidade de profissional habilitado para o cargo ou autorizado pela Mantenedora.

Na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Diretor ou Vice Diretor. Nas Escolas que não comportam um secretário habilitado devido ao número de alunos, o Diretor exercerá essa função. Entre outras atribuições, compete ao secretário garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo, além de: a) organizar e dirigir os serviços da secretaria; b) organizar e atualizar os registros referentes a vida funcional dos professores e servidores da Escola.

Os documentos existentes na secretaria que não podem ser incinerados são os seguintes: a) Diários de Classe e todos os registros individuais e coletivos dos alunos que contenham a síntese da escolarização, aprovação e conclusão de ano e de curso; b) documentos, livros, registros relativos à oficialização e histórico da Escola; c) mapas de frequência (efetividade); d) livros-ponto; e) comprovantes e certidões funcionais; f) demonstrativos financeiros.

Para incinerar documentos, de acordo com a legislação vigente, deve ser lavrada Ata, na qual conste a natureza, ano letivo e outros dados significativos que permitam a segura identificação dos mesmos.

### **DA BIBLIOTECA ESCOLAR**

A Biblioteca Escolar tem por finalidade auxiliar no enriquecimento e complemento do currículo e das atividades escolares em geral, constituindo uma fonte de informação, leitura e consultas objetivando a melhoria do nível cultural dos alunos, professores, funcionários e comunidade em geral. Constitui-se em centro de estudos, consultas e leituras para a comunidade

escolar, oportunizando, primordialmente aos professores e alunos o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem. As atividades do auxiliar de biblioteca desdobram-se em: a) atividades técnicas: seleção, aquisição, registro, classificação, catalogação, conservação e controle; b) atividades de atendimento ao usuário, empréstimos, consultas e subsídios bibliográficos; c) desenvolvimento de atividades pedagógicas; d) organização e atualização do acervo bibliográfico.

### **DO SERVIÇO DE AUDIOVISUAL**

O Serviço de Audiovisual tem por objetivo o assessoramento da atividade pedagógica subsidiando e complementando as atividades do processo de ensino e aprendizagem. A organização e o funcionamento do Serviço de Audiovisual buscam a qualificação produtiva e a concretização dos conhecimentos teóricos.

### **DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

O Laboratório de Informática complementa as atividades do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se num espaço de recurso tecnológico-pedagógico. O computador é sem dúvida um instrumento de apoio às matérias e aos conteúdos desenvolvidos além da função de preparar os alunos para uma sociedade informatizada. Com a utilização do computador a produtividade/eficiência do aluno tende a melhorar significativamente.

### **DA COZINHA/REFEITÓRIO/LACTÁRIO**

A alimentação escolar, é balanceada, organizada e acompanhada por profissional da nutrição devidamente registrada e preparada por merendeiras, é ofertada a todos os alunos com a finalidade de interagir com aspectos da aprendizagem e rendimento escolar, contribuindo na formação de hábitos alimentares saudáveis. Cabe ao responsável pela alimentação, zelar para que os equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança. As escolas demandam de espaços adequados e aprovados pela vigilância sanitária com equipamentos, utensílios, mesas, cadeiras e espaços adequados.

### **DOS ESPAÇOS DE ÁREA LIVRE**

A infraestrutura que permeia nossas escolas possuem bom espaço livre com brinquedos diversos que se adequam a faixa etária, com gramados e espaços que auxiliam a ação e favorecem

muito as práticas educativas para a construção de hábitos saudáveis, além de serem ótimos espaços de convivência e troca, auxiliando o bom relacionamento entre alunos e professores.

## **DOS GINÁSIOS DE ESPORTES**

Os Ginásios no permitem a prática esportiva dentro da educação e tem como principais objetivos desenvolver e capacitar que crianças e adolescentes consigam lidar consigo mesmas quando falamos em necessidades, desejos e expectativas. No entanto, para isso é preciso que estas práticas estejam interligadas à três pontos importantes: desenvolvimento de individualidades, formação para a cidadania e orientação para a prática social. E, no final, tudo isso possibilitará, também, desenvolvimento das competências técnicas, sociais e comunicativas.

O campo pedagógico do esporte é amplo para a exploração de novos sentidos e significados, que permitem a busca por ações pelos educandos envolvidos nas diferentes situações cotidianas.

Trata-se de uma prática que exige a união de outros alunos em busca da vitória, orientando para uma melhor convivência com as demais pessoas, dentro e fora do esporte, conscientizando sobre a importância do trabalho grupal e do respeito pelo outro. Com isso há o aumento do ciclo de amizade, no qual a criança e adolescente, desde cedo, aprendem a lidar com a derrota.

## **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

### **DOS NÍVEIS/ DA CARGA HORÁRIA**

A organização das atividades nos educandários seguirá o disposto:

### **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

É regida pelo Ensino Globalizado e organiza-se de forma anual e terá como referências a faixa etária e a Proposta Pedagógica da instituição, observada a relação criança/professor, sendo sempre observadas as legislações vigentes.

A educação infantil é oferecida em:

**Etapa I – Creche**, para crianças de até três anos de idade;

**Etapa II – Pré-escola**, para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, tendo Pré A (04 anos de idade) e Pré B (05 anos de idade) completos até 31 de março de cada ano e de no mínimo



duzentos (200) dias letivos e (oitocentas) 800 horas de aula em cada Ano, ou conforme legislação vigente.

### **DO ENSINO FUNDAMENTAL**

As Escolas optam pelo Regime Escolar por Anos, totalizando 09 (nove) Anos de no mínimo duzentos (200) dias letivos e (oitocentas) 800 horas de aula.

**Anos Iniciais – 1º ao 5º ano** do Ensino Fundamental de 09 Anos, será regido por áreas de conhecimento com carga horária conforme matriz curricular da rede e organizar-se-á de forma anual conforme plano de estudos do Território Municipal.

**Anos Finais – 6º ao 9º ano** do Ensino Fundamental de 09 Anos, será regido por componentes curriculares com carga horária conforme matriz curricular da rede e organizar-se-á de forma anual conforme plano de estudos do Território Municipal.

### **DO TURNO COMPLEMENTAR**

Nos casos em que a escola tiver implantado em seu funcionamento a modalidade do Turno Complementar poderão se organizar por ano, turma, grupo, idade, blocos, etapas, intercalados com as aulas regulares e ou conforme necessidade e fins de organização para melhor atender os educando desde que autorizada pela mantenedora Secretaria Municipal de Educação e tomados às devidas exigências legais.

O turno complementar ofertado não é de caráter obrigatório ao aluno.

### **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão atendidos segundo os pressupostos da inclusão, necessários no processo pedagógico, com adequação as necessidades dos alunos e corresponderá a um ensino social e pedagogicamente significativo.

### **DO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA**

Os alunos terão acesso aos conteúdos e aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra

e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Esses conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, de literatura e história brasileira.

### **DO REGIME E DOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES**

As escolas funcionam no turno da manhã e da tarde, durante os (200) duzentos dias letivos, distribuídos nas 800 (oitocentas) horas, conforme o calendário escolar e a legislação vigente.

### **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A oferta de atendimento às crianças é de Turno Integral e/ou de (01) um Turno.

### **DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O Turno regular é oferecido com o mínimo de 04 horas aulas diárias/20 horas semanais.

No Turno complementar, a entidade escolar a qual terá atendimento na modalidade período de Tempo Integral composta por aulas regulares mais Turno complementar, terá a carga horária de atendimento aos educandos com duração igual ou superior a 35 horas semanais, conforme previsto no Decreto da Presidência da República nº 6.253 de 13 de novembro de 2004, artigo 4º sendo a permanência no Turno complementar de opção do aluno.

### **DA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS**

O número de alunos por turma será de acordo com o espaço físico, a legislação vigente e as orientações da mantenedora.

### **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

As turmas serão organizadas por faixa etária:

**Berçário I:** ingresso aos 4 meses a 1 ano completo – 10 crianças por professor;

**Berçário II:** ingresso com 1 ano completo em fevereiro do período escolar em curso – 12 crianças por professor;

**Maternal I:** ingresso aos 2 anos completos em fevereiro do período escolar em curso – 15 crianças por professor;

**Maternal II:** ingresso aos 3 anos completos em fevereiro do período escolar em curso – 17 crianças por professor;

**Pré-Escola Nível A:** ingresso aos 4 anos completos em fevereiro do período escolar em curso – 20 crianças por professor;

**Pré-Escola Nível B:** ingresso aos 5 anos completos em fevereiro do período escolar em curso – 20 crianças por professor.

## **DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Recomenda-se que o número de alunos, por turma, observe os seguintes critérios:

- 1° ao 5° ano: até 20 alunos;
- 6° ao 9° ano: até 25 alunos.

Levando em consideração também o espaço físico, a legislação vigente e as orientações da Mantenedora.

É viável a organização de turmas multisseriadas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, quando a soma dos alunos não exceder a 15 (quinze).

A escola abre a possibilidade de criar grupos multisseriados para atender interesses específicos em Arte, Língua Estrangeira e/ou Ensino Religioso.

## **COM ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

A escola comum, na constituição das turmas, pode incluir, no máximo, 03 (três) alunos com necessidades educacionais especiais semelhantes por turma, devendo ser admitida a lotação máxima de 20 (vinte) alunos na pré-escola, 15 (quinze) nos anos iniciais do ensino fundamental e 20 (vinte) nos anos finais do ensino fundamental. Em se tratando de inclusão de pessoas com deficiências diferenciadas, admite-se, no máximo, 02 (dois) alunos por turma, sempre a critério da equipe escolar.

## **DAS FORMAS DE INGRESSO**

- I) Admissão de alunos novos;
- II) Admissão de alunos por transferência;

III) Admissão de alunos independentemente de escolarização anterior, conforme legislação vigente.

#### **DO REGIME DE MATRÍCULA**

A matrícula caracteriza o vínculo de um aluno com a escola, quando este assume a responsabilidade com a vida escolar. Anualmente, dentro dos critérios estabelecidos pela mantenedora, é divulgado à comunidade o período de inscrições, de rematrícula e matrícula.

#### **DA ADMISSÃO E DO INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Anualmente, dentro dos critérios estabelecidos pela mantenedora, é divulgado à comunidade o período de matrícula e rematrícula e a documentação necessária, sempre no mês de dezembro. Desde que haja vaga, durante o ano letivo, são admitidos novos alunos integrados à turma da sua faixa etária.

A matrícula e sua rematrícula são realizadas mediante instrumento próprio, assinado pelos pais e/ou responsáveis, em que este(s) declara(m) aceitar as normas regimentais que deverão ser disponibilizadas pela escola, para ciência do seu teor.

#### **DA ADMISSÃO E DO INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL**

A idade para o ingresso na Educação Infantil será de 04 anos completos com data da idade/corte conforme legislação vigente.

A idade para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será se 06 anos completos com data da idade/corte conforme a legislação vigente.

A matrícula e sua rematrícula são realizadas mediante instrumento próprio, assinado pelos pais, responsáveis ou pelo aluno, se for maior de idade, em que este(s) declara(m) aceitar as normas regimentais que deverão ser disponibilizadas pela escola, para ciência do seu teor.

#### **DA REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Anualmente, conforme normas expedidas pelo Órgão Mantenedor são divulgadas à comunidade o período e local da rematrícula dos alunos da Escola.

Esta deverá ser realizada mediante a atualização de dados e assinatura pelo responsável do aluno na ficha de matrícula no educandário que irá frequentar.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL

A efetivação da matrícula ocorre após a apresentação de documentos legais solicitados pela escola, com deferimento pela Direção.

Documentação Exigida:

- Certidão de nascimento (original e cópia autenticada, a qual será arquivada junto à pasta do aluno);
- RG e CPF do aluno;
- Carteira de vacinação (original e cópia, para alunos matriculados na educação infantil e no 1º ano do ensino fundamental);
- Carteira do SUS (original e cópia);
- Foto 3x4;
- Documentação do Responsável: original e cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Comprovante de trabalho – para matrículas da Educação Infantil (original e cópia);
- Responsável legal para preenchimento de ficha específica de matrícula e sua assinatura, se não for pai e mãe deverá apresentar documentação legal de guarda ou afim.

Em caso de Transferência de Aluno, também apresentar:

- Atestado de transferência no ato da matrícula com avaliação, presenças e faltas (para alunos matriculados por transferência) comprovando a turma;
- Histórico escolar no prazo máximo de 30 dias após o ato de matrícula efetiva.

## DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O cancelamento da matrícula é solicitado pelo pai e/ou responsável, com antecipação de 15 dias à Direção. O cancelamento também poderá ocorrer por determinação da escola quando a criança:

- Ficar mais de 15 dias afastada, sem justificativa plausível;
- Faltar esporadicamente, em número superior a 10 dias no período de um mês;
- Desrespeitar as normas que venham prejudicar o andamento das atividades da escola;
- Será considerada justificativa para ausência da criança, a enfermidade da mesma, férias, licença ou enfermidade dos pais e/ou responsáveis;
- Compete aos pais e/ou responsáveis legal comunicar à Direção o motivo da ausência da criança.

### **DA TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS ESCOLAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

A aceitação de matrícula, por transferência, de alunos egressos de outras escolas fica condicionada a existência de vaga no ano.

Da documentação necessária do aluno para efetivação de matrícula:

- Atestado de transferência do aluno contendo no mínimo a turma/ano em que o educando estava frequentando. Esta será emitida pela escola a qual foi direcionada o atestado de vaga previamente solicitado.
- Análise do estudo do Atestado de Transferência e após do Histórico Escolar e demais documentos apresentados pelo aluno matriculado por transferência, é feito pelo Serviço de Supervisão Escolar e/ou Direção, visando ao Aproveitamento de Estudo e/ou Estudos de Adaptação Curricular.
- Histórico Escolar deve ser entregue na escola no prazo máximo de 30 dias após a efetivação da matrícula.

### **DA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Para o aluno que não possuir documentação comprobatória de sua escolaridade, a escola, através do Serviço de Supervisão Escolar e/ou Direção juntamente com professores fará uma avaliação para análise das matérias e conteúdos já vistos pelo aluno que será classificado no ano, correspondente aos seus conhecimentos. Utilizando a faixa etária do aluno como base para a elaboração desta avaliação diagnóstica.

### **DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNO PARA OUTRA ESCOLA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

O responsável deverá obrigatoriamente trazer para a escola o Atestado de Vaga da entidade, com isso irá se encaminhar imediatamente as informações necessárias através do documento de Atestado de Transferência contendo – turma que está matriculado, dias frequentados, frequência e avaliação do trimestre.

Histórico Escolar – No prazo máximo de 30 dias deverá a escola encaminhar para a nova escola do aluno o Histórico Escolar atualizado.

### **METODOLOGIA DO ENSINO**

A escola prima pelo desenvolvimento da comunidade escolar fundamentada em uma perspectiva democrática, dialógica, solidária, sustentável e emancipatória. Assim compreende que se faz necessário:

- Entender que a educação implica em uma postura político-pedagógica;
- Reconhecer e valorizar a diversidade sócio cultural dos sujeitos pertencentes ao ambiente escolar.
- Priorizar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem através da perspectiva interdisciplinar, considerando os quatro pilares da educação: saber ser, saber conhecer, saber fazer e saber conviver.
- Otimizar os diferentes espaços/tempos de aprendizagens, individual e coletivamente, considerando as dimensões cognitiva, afetiva, psicomotora e social.
- Favorecer a manifestação das diferentes linguagens: verbal, plástica, corporal e tecnológica.
- Compreender o processo da construção do conhecimento, considerando o contexto e as diferenças individuais e coletivas.
- Perceber a prática da liberdade responsável como um aspecto determinante para a boa convivência e o desenvolvimento das competências ética, estética e intelectual, necessárias a formação cidadã.

### **AValiação DA APRENDIZAGEM**

A avaliação é uma etapa integrante do processo de aprendizagem, que permite reorientar e/ou sustentar as atividades da Escola, realizadas durante o ano letivo, com vista à execução do projeto político pedagógico e o desenvolvimento do educando.

Entende-se a avaliação como um processo amplo, contínuo, sistemático, cumulativo e cooperativo, que envolve a comunidade escolar. A avaliação abrange aspectos qualitativos e quantitativos, incluindo o domínio de conteúdo e o desenvolvimento de habilidades, atitudes, hábitos, valores e competências. Observa-se que: a) os aspectos qualitativos preponderam sobre os quantitativos; b) o princípio formativo prepondera sobre o aspecto classificatório.

## **AVALIAÇÃO DO ALUNO**

A avaliação é um processo de diagnóstico de acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem. Visa obter informações para análise e registro quanto aos progressos e dificuldades com vistas a sua superação. Por isso, necessariamente processo contínuo, participativo, progressivo, cumulativo e interativo.

É realizada ao longo de cada trimestre pela coleta de dados sobre o desempenho individual e coletivo dos alunos diante de vários instrumentos condizentes com o Plano de Trabalho de cada professor e observado as competências e habilidades a serem alcançadas, levando em conta sempre o crescimento do educando.

## **AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

A avaliação institucional e dos projetos será anual, com a finalidade de garantir a execução do Projeto Político Pedagógico e do Plano Global Anual. A avaliação institucional compreende: a análise de todos os projetos e segmentos frente à Escola, bem como daqueles a qual fazem parte do seu cotidiano (Direção, Serviços de Orientação, Supervisão, Docentes, Transporte escolar...).

Os resultados da avaliação da Escola, como um todo, servem de base para a reavaliação e o aperfeiçoamento do Projeto Político Pedagógico e de Plano Global Anual da Escola para o ano letivo seguinte.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

O processo de avaliação implica instrumentos como: exercícios; trabalhos individuais e em grupos; observações; pesquisas; produções textuais diversas; análise crítica; entre outros. Ainda considera-se para a atribuição do resultado final, os seguintes aspectos: conhecimento adquirido tendo em vista o projeto político pedagógico desenvolvido; sociabilidade na perspectiva das atitudes, dos valores, do respeito, da afetividade e do convívio; frequência observa-se a pontualidade e a assiduidade (pré-escola necessita de no mínimo 60% de presenças e no ensino fundamental necessita de 75% de presenças, considerando a data da matrícula do aluno); e, responsabilidade inclui-se o comprometimento e pontualidade na realização das atividades propostas.

A prática da auto avaliação constitui um instrumento de aprendizagem inerente ao processo avaliativo, de modo que, o aluno seja capaz de refletir e intervir sobre suas ações, tornando-se responsável por sua própria aprendizagem.



Aos estudantes diagnosticados com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais, quando necessário, utiliza-se somente o parecer descritivo, TRIMESTRALMENTE, considerando as competências e habilidades adquiridas, desenvolvimento quanto a comunicação, autonomia e aprendizagem, considerando a maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social, assim como as especificidades da deficiência que o aluno possui. A avaliação focalizará as capacidades e o potencial do educando, através de registro dos seus avanços elaborados a partir de entrevista e apontamentos dos diversos setores que lhe dão apoio especial. No final do ano letivo acompanha o parecer com resultado final: Avança (**A**) ou Permanece (**P**). A retenção do aluno na série dependerá de diagnósticos elaborados pelo professor e dos setores especializados que dão assistência ao aluno.

Observa-se que no caso dos alunos com deficiências e/ou com necessidades educacionais especiais não alcançar os resultados de escolarização previstos no artigo 32, da LDBEN, que cita como objetivo do Ensino Fundamental a formação básica do cidadão mediante “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” – e, uma vez esgotadas as possibilidades apontadas nos Artigos 24, 26 e 32 da LDBEN, a Escola fornece uma certificação de conclusão de escolaridade, denominada TERMINALIDADE ESPECÍFICA, conforme a Lei nº 9.394/1996 artigo 59 inciso II.

## **EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES**

### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Serão apresentados aos pais e/ou responsáveis SEMESTRALMENTE, através de um portfólio devidamente organizado contendo o parecer descritivo, fotos, trabalhos realizados entre tantas outras atividades aplicadas e passíveis de registro.

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **No 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental**

Serão apresentados aos pais e/ou responsáveis TRIMESTRALMENTE, através de um parecer descritivo com função diagnóstica.

Na passagem do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano do Ensino Fundamental, a promoção é automática, independente do desempenho do aluno, ele é promovido para o ano

seguinte com as recomendações necessárias do parecer descritivo. A retenção do aluno fica sujeita ao excesso de faltas, caso o aluno ultrapasse os 25% previsto em lei.

### **Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental**

O aluno tem ciência do seu desempenho durante todo o processo de ensino e aprendizagem, porque participa como sujeito da avaliação e recebe, regularmente, os instrumentos de avaliação analisados pelo professor cujo resultado é expresso através do **conceito: I** (Insuficiente); **S** (Suficiente); **B** (Bom) e **MB** (Muito Bom), acrescido de um parecer descritivo.

No resultado final, para os alunos do 3º ao 9º ano, utilizam-se as expressões **A** (Avança), tendo como referenciais os registros, o parecer descritivo e os conceitos MB (Muito Bom), B (Bom) e/ou S (Suficiente); e **P** (Permanece), sendo o referencial o parecer descritivo e o conceito I (Insuficiente).

Serão apresentados aos pais e/ou responsáveis, a partir dos dados levantados, um conceito TRIMESTRAL global nos anos iniciais do Ensino Fundamental e um conceito TRIMESTRAL por componente curricular nos anos finais do Ensino Fundamental, acompanhado de parecer descritivo, acrescido de auto avaliação do aluno, os quais integram o Boletim Escolar do aluno, que é apresentado e analisado junto com a família.

Nos casos de defasagem de aprendizagem e/ou infrequência excessiva do aluno menor, os pais e/ou responsáveis serão notificados em qualquer data, a partir da comunicação do professor.

O conceito com função diagnóstica, durante o processo é classificatório ao final de cada período letivo, do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Do 3º ao 5º ano, constatado o efetivo crescimento do aluno ao longo do desenvolvimento do programa, com referência nos Planos de Estudos, após a análise do Conselho de Classe, verificado o desempenho do aluno no ano (**S**, **B** ou **MB**), o aluno avança (**A**) e será promovido ao ano seguinte do Ensino Fundamental. Constatado o desempenho insuficiente (**I**), o aluno permanece (**P**) e repetirá o ano em curso.

Do 6º ao 9º ano, considerada a cumulatividade e constatado o efetivo crescimento do aluno ao longo do desenvolvimento do programa de cada componente curricular do ano em curso, com referência nos Planos de Estudos, após a análise do Conselho de Classe, verificado o desempenho do aluno no ano (**S**, **B** ou **MB**), o aluno avança (**A**) e será promovido ao ano seguinte

do Ensino Fundamental. Constatado o desempenho insuficiente (**I**), o aluno permanece (**P**) e repetirá o ano em curso.

### **CONTESTAÇÃO DOS RESULTADOS**

A contestação dos resultados da avaliação será feita pelo pai e/ou responsável do aluno à direção da Escola até dois dias úteis, após a entrega dos boletins, no final de cada trimestre, considerando o horário de atendimento do estabelecimento de ensino. Cabe ao (s) professor (es) e Direção realizar a revisão dos instrumentos avaliativos. A contestação e a revisão dos resultados são registradas em ata.

### **EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DOS ALUNOS TRANFERIDOS**

No decorrer do ano letivo, quando solicitada a transferência, encaminha-se a declaração de desempenho do estudante (assiduidade e rendimento) e o Histórico Escolar.

### **CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

A frequência mínima estabelecida na pré-escola corresponde a 60% do total das horas letivas; e, no Ensino Fundamental exige-se o mínimo de 75% de frequência, no decorrer do ano letivo, a partir do ato da matrícula, para aprovação final. O controle de frequência do aluno é de responsabilidade do professor que faz o registro no Diário de Classe e relatórios que serão apresentados aos pais e/ou responsáveis.

Quando constatada a ausência superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou 20% de ausências mensais injustificadas, a escola deve entrar em contato com a família e/ou responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar, sempre que possível registrando em Ata e/ou instrumento próprio. Não obtendo sucesso, a escola deve encaminhar “FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente”, a ser preenchida pelo professor de referência da turma, e encaminhada ao Conselho Tutelar. Caso a infrequência não seja solucionada pelo Conselho Tutelar, será comunicado a Promotoria Pública.

### **ESTUDOS COMPENSATÓRIOS DE INFREQUÊNCIA**

Os Estudos Compensatórios de Infrequência devem ocorrer durante o ano letivo, de forma presencial, ao final de cada trimestre, registrados em listas de controle específicas, em que se fará

menção às datas e ao número de faltas do aluno a que correspondem. Terão o acompanhamento dos professores das Áreas de Conhecimentos. Devem ser devidamente registrados pelo professor no Diário de Classe e pela escola em Livro Ata próprio, sendo oferecidos aos alunos que ultrapassarem o limite de 25% de faltas. Tem a finalidade de compensar estudos, exercícios ou outras atividades escolares dos quais o aluno não tenha participado em razão de sua infrequência.

Nos casos de infrequência excessiva do aluno, os pais e/ou responsáveis são notificados, a partir da comunicação do professor e pela Direção da escola.

### **ESTUDOS DOMICILIARES/HOSPITALARES**

Nos casos de necessidade de afastamento temporário do aluno indicado por laudo médico, são oferecidas atividades pedagógicas elaboradas pelo professor, para os estudantes realizarem no hospital ou no seu domicílio. Este procedimento visa preservar o vínculo e a aprendizagem dos alunos nesta situação.

A Direção da escola outorga a aplicação dos estudos domiciliares/hospitalares, condicionada às possibilidades da Escola, inclusive quanto ao acompanhamento das atividades do aluno, com base na solicitação dos pais e/ou responsáveis e a apresentação do laudo médico.

Consideram-se motivos de incapacidade para a presença às aulas:

- A condição de portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica (Decreto Lei nº 1.044/69);
- A condição de gestante, a partir do oitavo mês de gravidez e até três meses após o parto (Lei nº 6.202/75).

### **ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA**

Os estudos de recuperação têm como objetivo auxiliar os alunos a diminuir suas dúvidas e superar suas dificuldades que surgem durante o processo de ensino e aprendizagem, nele são realizadas atividades de reforço pelo professor, paralelas ao período letivo e de caráter presencial. Consistem em momentos planejados e articulados ao andamento dos estudos no cotidiano da sala de aula.

Os registros do desenvolvimento das atividades de recuperação e expressão dos resultados devem ficar comprovadas no Diário de Classe do professor.

## **AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO**

Avaliação de recuperação será feita de forma simultânea, contínua e paralela no decorrer e/ou no final de cada trimestre, sempre que os resultados das avaliações não forem considerados satisfatórios.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

A classificação, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental é feita por:

### **POR PROMOÇÃO**

Os alunos do 1º ano que obtiverem a frequência mínima de 75% terão assegurada a promoção automática.

Para alunos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, que obtêm a avaliação com o desempenho MB (Muito Bom), Bom (Bom) e/ou S (Suficiente) no final do ano letivo, com no mínimo 75% de frequência são promovidos para o ano seguinte.

### **POR TRANSFERÊNCIA**

Os estudantes oriundos de outras escolas apresentam a documentação necessária para a efetivação da matrícula na instituição. Com base nas documentações, os alunos são classificados considerando a análise curricular.

### **INDEPENDENTE DA ESCOLARIZAÇÃO ANTERIOR**

Mediante avaliação, realizada pela escola, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, situando o aluno no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência. O controle da frequência passa a ser feito a partir da data efetiva da matrícula do aluno.

### **RECLASSIFICAÇÃO**

A Escola reclassifica os alunos, inclusive em situações de transferência, entre estabelecimentos situados no território nacional e no exterior, tendo como base às normas curriculares gerais.

A escola reclassificará o aluno que a ela chegar de entidade escolar com organização escolar diferente visando integrá-lo no espaço – tempo adequado ao estágio de desenvolvimento e às suas possibilidades de crescimento.

Para o processo de reclassificação a escola redige ata referente aos procedimentos adotados e aos resultados obtidos.

### **POR TRANSFERÊNCIA**

A Escola reclassifica o aluno que recebe por transferência, de estabelecimentos situados no país ou no exterior, com organização curricular diversa de seu estabelecimento. Nesta situação, reposiciona o aluno no ano diferente daquele indicado na sua documentação.

A Escola, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, organiza e avalia o currículo recebido, verifica o aproveitamento de estudos, situando o aluno no ano correspondente, integrando-o no currículo da escola.

Registra-se este procedimento em Livro Ata próprio. Arquiva-se uma cópia da ata e juntamente com outros instrumentos avaliativos do aluno, que comprovem o processo de reclassificação do mesmo. No Histórico Escolar do aluno, informa-se o processo de reclassificação realizado.

Entende-se por **Histórico Escolar** todo documento comprobatório dos anos escolares cumpridos pelo aluno em outra(s) escola(s), acrescido ao formulário adotado pela escola atual.

### **POR AVANÇO**

O avanço refere-se ao processo em que o aluno passa a cursar o ano seguinte àquele em que está matriculado. O pedido deste processo ocorre somente uma vez por ano, no primeiro trimestre, pelo aluno ou por seus pais e/ou responsáveis (no caso de menores de idade), por iniciativa destes ou por sugestão da escola.

Quando comprovada a possibilidade de avanço, observa-se criteriosamente se o estudante: tem maturidade suficiente para submeter-se ao processo; possui domínio dos referenciais curriculares em todas as áreas do conhecimento, correspondente ao ano que frequenta; tem anuência e acompanhamento frequente dos pais e/ou responsáveis para garantir a sua assiduidade na escola.

Incentiva-se que após a efetivação do avanço, o aluno preferencialmente, permaneça na mesma escola, até concluir o ano letivo. Porém, em caso de transferência, a escola de origem

certifica o processo de avanço. O aluno que realizou o processo de avanço, não pode de forma alguma, ser retido no final do ano letivo que avançou.

A condução deste processo é de responsabilidade da escola, com a participação efetiva da Direção, Coordenação Pedagógica, Representante do Conselho Escolar e dos professores do ano que o aluno frequenta e do ano subsequente. Os resultados são registrados em ata e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Os registros referentes aos alunos submetidos ao Processo de Avanço são assinados pelos responsáveis, arquivados, constituindo também as informações nos seguintes documentos:

- Diário de Classe do ano em curso e no Diário de Classe para o qual o aluno avança;
- Ata de resultados finais do ano de origem constando: Avanço, Ano.

### **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

- A escola procederá ao aproveitamento de estudos concluído com êxito verificando os estudos considerados equivalentes, podem vir a ser aproveitados ou complementados, bem como outros, aparentemente diversos, possam vir a sê-lo, tendo em vista sua significação e importância no conjunto das disciplinas que compõem o currículo da Escola, detalhado nos seus Planos de Estudos.
- Cabe à escola, através do Serviço de Supervisão Escolar e/ou Direção analisar o currículo dos alunos recebidos de outra escola.

### **POR ACELERAÇÃO DE ESTUDOS**

É a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade. Entende-se por aluno com atraso escolar, aquele que se encontra com idade superior à que corresponde ao ano letivo em curso. A aceleração de estudos se aplica quando a Secretaria de Educação institui oficialmente um programa de aceleração, podendo ocorrer também de ser criado pela escola como um programa especial de aceleração, a ser detalhada na Proposta Pedagógica da Escola.

### **POR TRANSFERÊNCIA ESCOLAR**

A transferência para outra Escola pode acontecer em qualquer época do ano, solicitada pelos responsáveis e comprovada a vaga na Escola de destino, através de documento escrito. A Escola envia a documentação legal no menor prazo possível, não ultrapassando trinta dias. A transferência para a escola é formalizada com apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de transferência com notas parciais com parecer descritivo, conforme o caso, com dias letivos e faltas;
- Histórico escolar.

## **DA CERTIFICAÇÃO**

### **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

A escola confere ao aluno que conclui o Ensino Fundamental o Certificado de Conclusão correspondente e Histórico Escolar que será fornecido ao aluno após a entrega do Atestado de Vaga da instituição que irá cursar o próximo ano.

### **HISTÓRICO ESCOLAR**

Entende-se por Histórico Escolar todo o documento comprobatório dos anos escolares cumpridos pelo aluno em outra(s) escola(s), acrescido ao formulário adotado pela escola atual.

No Histórico Escolar é registrado o nome da instituição, nome completo do aluno, data de nascimento, filiação, número da Certidão de Nascimento, número de dias letivos, avaliação, resultados de aprovação ou reprovação.

### **DA ESPECIAL ESPECIAL/EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

O Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental será acompanhado de Parecer Descritivo que indicará as competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos, elaborado pelos professores das classes comuns e os professores/profissionais que atuaram no Atendimento Educacional Especializado. O documento descritivo conterá encaminhamento para o prosseguimento da escolarização, para o mundo do trabalho ou para alternativas de atendimento em espaços/instituições que reúnam os esforços das políticas de trabalho, assistência social, esportes, cultura e saúde. A expedição do Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica será sempre compromisso da escola, em conjunto com a família, conforme a Lei nº 9.394/1996 artigo 59 inciso II.

### **DO ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR PEDAGÓGICO**



A ação pedagógica fundamenta-se nos níveis de desenvolvimento e construção do conhecimento da criança enquanto cidadã, oportunizando experiências enriquecedoras e significativas.

A metodologia de ensino deverá abranger situações de aprendizagem, valorizando os conhecimentos prévios e a cultura da comunidade, bem como propiciando o acesso ao saber local, regional e universal da humanidade, em busca de uma educação interdisciplinar. Além disso, visa o desenvolvimento das competências intelectuais, éticas e estéticas necessárias à formação de um ser humano apto a interagir na sociedade de seu tempo e capaz de interferir construtivamente na realidade sócio- econômico- cultural.

A metodologia adotada pela escola terá por objetivo conciliar o interesse dos alunos, suas necessidades de aprendizagem, competências e habilidades a serem desenvolvidas. Os projetos são voltados para a realidade em que a escola está inserida, analisando sempre o contexto e as características da comunidade e observando e respeitando os níveis de ensino que cada educandário atende.

### **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

O Projeto Político Pedagógico, documento elaborado de modo coletivo, com a duração de (03) três anos, fundamenta a construção do ensino e aprendizagem considerando os diferentes saberes: o ser, o conhecer, o fazer e o conviver dos sujeitos no ambiente escolar. Nesta perspectiva, a Escola destaca os seguintes objetivos que direcionam o PPP:

- Estabelecer de modo coletivo a contextualização da realidade escolar.
- Definir através do diálogo reflexivo a Escola que desejamos, na perspectiva da formação cidadã.
- Construir uma linha de ação comum na Escola, na intencionalidade de desdobrar-se no programa docente, interligado aos planos de estudos.
- Definir as mediações necessárias, a fim de intervir na realidade diagnosticada (escola que temos), aproximando-a da Escola que desejada.
- Reavaliar o projeto, num processo dialógico e recursivo (ação-reflexão-ação), a fim de avançar no desenvolvimento da comunidade escolar na perspectiva da formação cidadã.

O Projeto Político Pedagógico é elaborado tendo como parâmetro três reflexões interligadas: a) pensar sobre a Escola que temos (contextualização); b) a Escola que desejamos; c) o que fazer (mediações) para aproximar a Escola que temos da Escola desejada.

A construção do projeto político pedagógico privilegia a participação dos diferentes seguimentos da comunidade escolar. Cabe à mantenedora homologar o documento. O mesmo vigora no ano seguinte a sua aprovação.

## **CALENDÁRIO ESCOLAR**

A escola cumpre no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas-aula-ano, conforme a Legislação Vigente.

O calendário Escolar é elaborado pela mantenedora em consonância com os calendários organizados pelas escolas. O calendário escolar fixa entre outros:

- Início e término do período letivo;
- Dias letivos por mês e ano;
- Início e término dos trimestres;
- Período de recessos e férias dos alunos;
- Estudos de recuperação;
- Contestação de resultados;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de comemorações estabelecidas por lei ou próprias da escola ou do município.

O Calendário escolar é flexível e adaptável, na medida em que necessário no decorrer do ano letivo. Este deve ser expresso através de Quadro Síntese que será analisado, aprovado e homologado pela mantenedora Secretaria Municipal de Educação.

## **PLANOS DE ESTUDOS**

### **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Os Planos de Estudos serão elaborados pelos professores de acordo com a turma, componente curricular, áreas de conhecimento e/ ou campos de experiências, correspondente para cada modalidade de ensino e deverão seguir a legislação vigente, baseados na BNCC e afins. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares, a BNCC integra a Política Nacional da Educação Básica e vai contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação. Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza” (BRASIL, 2013), mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

É imprescindível destacar que as competências gerais da Educação Básica, inter-relacionam-se e desdobram-se no tratamento didático proposto para as três etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, nos termos da LDB.

Os Planos de Estudos do Documento Orientador Municipal serão expressos através de habilidades por turma e/ou componente curricular, e serão elaborados pelos professores sob a orientação/coordenação da Supervisão Escolar e/ou Direção da Escola.

A legislação vigente prevê o currículo como “um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento

integral das crianças.” Dentro das competências e habilidades nosso plano de estudos deve contemplar conteúdos obrigatórios previstos na lei como:

- História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei 11.645/08);
- Música (Lei Federal 11.769/08);
- Educação para o Trânsito (Lei 9.503/97);
- Educação Fiscal;
- Educação Ambiental (Lei Federal 9.795/99 e Decreto nº4. 201/02);
- Direito das Crianças e Adolescentes (Lei Federal 11.525/07)
- Educação Financeira (Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF conforme o Decreto Federal nº 7.397 de 22/12/2010);
- E outros eixos norteadores pertinentes à faixa etária.

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL/EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Os Planos de Estudos do Documento Orientador Municipal são flexíveis e adaptados com currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender os alunos com necessidade educacionais especiais, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação e/ou altas habilidades. Terá terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados. Os Planos de Estudos serão elaborados pelos professores sob a orientação/coordenação da Supervisão Escolar e/ou da Direção da Escola e devem ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

### **MATRIZ CURRICULAR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL**

Quadro contendo a Carga Horária específica para cada ano e seus componentes curriculares das áreas de conhecimento de acordo com a turma/ano a partir do ano da obrigatoriedade da escolaridade, estes serão analisados, aprovados e homologados junto a este Regimento pela Mantenedora. Sendo eles:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL											
Componentes Curriculares	Anos									200 Dias Letivos Carga Horária Anual: 800 Horas	
	Carga Horária Semanal										
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
Língua Portuguesa	5h	5h	5h	5h	5h	4h	4h	4h	4h		
Educação Física	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h		
Educação Artística	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h		
Matemática	4h	4h	4h	4h	4h	4h	4h	4h	4h		
Ciências	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h		
História	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h		
Geografia	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h		
Ensino Religioso	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h		
Língua Inglesa	0h	0h	0h	0h	0h	1h	1h	1h	1h		
<p>Os temas transversais são incorporados aos Componentes Curriculares</p> <p>Ensino Religioso de acordo com a Lei nº 9.475/97</p> <p>História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena incorporada ao currículo escolar, conforme Lei Federal nº 11.645/08</p>											

PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O programa de trabalho é elaborado pelo professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental e deverão estar consolidados com base nos Planos de Estudos, promovendo à diversidade de didáticas de aprendizagem e estímulo a interdisciplinaridade em consonância com a Proposta Pedagógica.

Estes deverão ser flexíveis, claros e objetivos, contendo todas as instruções indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos e desenvolvimento da criança e adolescente para um convívio cidadão.

O Plano de Trabalho do Professor deve levar em conta os dados obtidos na turma, com os alunos, a avaliação do processo de ensino e aprendizagem e suas expectativas.

Cada professor planeja seu Plano de Trabalho para desenvolver as habilidades que lhe darão intencionalidade e este é detalhado no seu Diário de Classe. O plano de trabalho deve sempre estar atualizado e acompanhar o professor diariamente em suas aulas, pois ele norteia todo seu trabalho de sala de aula.

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL /EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

O profissional que tiver atendimento voltado alunos com necessidades educacionais especiais, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação e/ou altas habilidades deve prever metodologias apropriadas para atender o educando e deverá elaborar seu plano de acordo com a necessidade do aluno atendido mediante suas potencialidades e em consonância com a Legislação Vigente.

### **NORMAS DE CONVIVÊNCIA**

A qualidade da escola está diretamente atrelada à organização, disciplina e às relações interpessoais saudáveis. Cabe a cada escola, vinculada a sua realidade educacional, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Direção, Supervisão/Orientação, professores, pais e alunos a elaboração das Normas de Convivência, que devem ser seguidas.

As Normas de Convivência são construídas e reconstruídas com a comunidade escolar, as quais norteiam as ações e relações de todos que dela fazem parte. Levam em conta os direitos e deveres do indivíduo, estabelecidos na Constituição Federativa do Brasil, do Estado, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente quanto aos aspectos de direitos, deveres, garantias individuais e coletivas. Estas Normas de Convivência têm

caráter educativo e são reavaliadas sempre que necessário, considerando as necessidades da comunidade escolar.

## **MEDIDAS DISCIPLINARES**

O Ambiente Escolar deve dar condições de aprendizagem, ensino, pesquisa, divulgação do pensamento, da arte e das relações interpessoais saudáveis necessárias para a construção da competência cidadã, o preparo para o mundo do trabalho e continuidade dos estudos, o que só será possível mediante a garantia de um clima pacífico, disciplinado e fraterno.

A inobservância das normas de uma convivência saudável, que vem em prejuízo da pessoa ou do grupo, constitui comportamento negativo e sujeito à ação reparadora. O diálogo e a orientação das partes interessadas devem preceder qualquer ação mais determinante.

No caso de funcionários ou professores, que estão sujeitos a uma legislação própria, de acordo com a natureza jurídica da sua situação funcional, as medidas disciplinares decorrentes serão por ela orientados.

Em relação aos alunos, de acordo com a legislação vigente no que se refere aos direitos e deveres da criança e do adolescente, e pela inobservância das Normas de Convivência o corpo discente será passível das seguintes medidas disciplinares:

### **a) Pelo Professor:**

1. advertência verbal com observância ao artigo 232 do ECA;
2. advertência verbal reservada;
3. advertência escrita, no caso de reincidência, com comunicação aos pais e/ou responsáveis e ao Diretor.

### **b) Pelo Diretor:**

1. advertência escrita e reservada, com comunicação escrita aos pais e/ou responsáveis;
2. advertência escrita, na presença dos pais e/ou responsáveis que deverão firmar termo de compromisso de colaboração à melhoria da conduta do aluno, bem como de acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar.

### **c) Pelo Conselho Escolar:**

1. advertência, com comunicação aos pais e/ou responsáveis;
2. advertência ao aluno na presença dos pais e/ou responsáveis, com firmação de termo nos moldes propostos acima;

3. suspensão da frequência às atividades de classe, por até 3 (três) dias letivos, sem prejuízo do aprendizado escolar, excepcionado o período de provas, com determinação do cumprimento do horário em local apropriado, onde o aluno desenvolverá atividades semelhantes às que estiverem sendo ministradas na sala de aula, preferentemente na forma de pesquisas, redações e outros, as quais deverão ser objeto de análise subsequente pelo professor, para efeito de avaliação do rendimento escolar;
4. reparação do dano causado ao patrimônio público ou particular;
5. retratação verbal ou escrita, nos casos de ofensa à hora;
6. mudança de turma;
7. mudança de turno, desde que não haja incompatibilidade com o horário de trabalho do adolescente.

Quanto às medidas aplicadas pelo professor e Diretor haverá possibilidade de recurso para o Conselho Escolar, a pedido do interessado. Na aplicação das medidas disciplinares, os casos mais graves ou de multirreincidência, deverão ser analisados pelo Conselho Escolar.

Para as medidas disciplinares aplicadas pelo Conselho Escolar, excepcionada a advertência, a Direção convocará o Conselho Escolar para reunião em dia e hora certos, notificando-se formalmente o aluno, seus pais e/ou responsáveis para, querendo, comparecerem à reunião. Instalada a sessão, da qual será lavrada Ata circunstanciada, com ou sem a presença do aluno, seus pais e/ou responsáveis, desde que notificados, o Diretor fará a exposição do caso, propondo a medida a ser aplicada; facultar-se-á, em seguida, por prazo de 10 (dez) minutos, a palavra ao aluno ou a quem o esteja representando; na sequência, o Conselho deliberará por maioria de votos, acatando ou rejeitando a representação.

Esgotadas as ações educativas em nível de Escola e dos pais e/ou responsáveis e na inoperância destas ações, ouvido o Conselho Municipal de Educação, encaminhar-se-á o caso ao Conselho Tutelar. E, em última instância, ao Ministério Público e/ou Vara da Infância e da Juventude.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Regimento serão estudados e solucionados pelo Direção, Supervisor Escolar/Orientação Educacional, Secretaria Municipal de Educação, ouvindo o Conselho Municipal de Educação e se preciso, ainda será formulada consulta por escrito aos órgãos componentes e solicitado apoio Jurídico e Administrativo. Este Regimento tem vigência de no



mínimo três anos, conforme a legislação vigente. Este Regimento entra em vigor no período letivo subsequente à homologação, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.